



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO n° 008/2018

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO n° 008/2018 QUE FORA CELEBRADO COM A EMPRESA JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP E QUE AGORA FORMALIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número: 13.096.029/0001-60, localizada na Praça da Bandeira, 81, neste ato, representada por seu Prefeito o senhor **SANDRO DE JESUS DOS SANTOS**, doravante denominado **Distratante**, celebra o presente **TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO n° 008/2018**, perante a empresa **JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 21.841.302/0001-62, com sede na Rua Laranjeiras, 65, Centro, na Cidade de Riachuelo/SE, CEP 49.130-000, representada neste ato pela Sra. Elisângela Santos Gomes, doravante denominada **Distratada**, com fulcro no art. 78, incisos XII, c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei n° 8.666/93, em consonância com a Cláusula Nona - Da Rescisão Unilateral do referido Contrato, e na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o Distrato unilateral do Contrato n° 008/2018, celebrado em 16/01/2018 (dezesseis de janeiro de dois mil e dezoito), com ordem de serviço em 24/01/2018 (vinte e quatro de janeiro de 2018), com vigência até 16/06/2020 (dezesseis de junho de dois mil e vinte) através do 4º termo aditivo, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para a conclusão da construção de uma Quadra Coberta com Vestiário na rua Cana Brava - Padrão FNDE**, referente ao item 01, o qual, doravante, não compete mais à outrora Contratada, ora Distratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força do presente distrato unilateral, a Distratante dá, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, confirmando, assim, o completa, total, irrevogável e absoluto distrato do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO


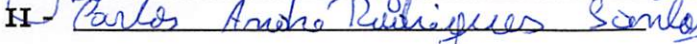
Para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, é competente o Foro da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe.

Assim, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assina a Distratante este **TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO n° 008/2018**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Cristinápolis, 12 de março de 2021.


SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS:

I - 
II - 



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO nº 008/2018

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO nº 008/2018 QUE FORA CELEBRADO COM A EMPRESA JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP E QUE AGORA FORMALIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número: 13.096.029/0001-60, localizada na Praça da Bandeira, 81, neste ato, representada por seu Prefeito o senhor **SANDRO DE JESUS DOS SANTOS**, doravante denominado **Distratante**, celebra o presente **TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO nº 008/2018**, perante a empresa **JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.841.302/0001-62, com sede na Rua Laranjeiras, 65, Centro, na Cidade de Riachuelo/SE, CEP 49.130-000, representada neste ato pela Sra. Elisângela Santos Gomes, doravante denominada **Distratada**, com fulcro no art. 78, incisos XII, c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, em consonância com a Cláusula Nona - Da Rescisão Unilateral do referido Contrato, e na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o Distrato unilateral do Contrato nº 008/2018, celebrado em 16/01/2018 (dezesseis de janeiro de dois mil e dezoito), com ordem de serviço em 24/01/2018 (vinte e quatro de janeiro de 2018), com vigência até 16/06/2020 (dezesseis de junho de dois mil e vinte) através do 4º termo aditivo, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para a conclusão da construção de uma Quadra Coberta com Vestiário na rua Cana Brava - Padrão FNDE**, referente ao item 01, o qual, doravante, não compete mais à outrora Contratada, ora Distratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força do presente distrato unilateral, a Distratante dá, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, confirmando, assim, o completa, total, irrevogável e absoluto distrato do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO


Para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, é competente o Foro da Cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe.

Assim, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assina a Distratante este **TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO nº 008/2018**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Cristinápolis, 12 de março de 2021.


SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS:

I - 
II - 